



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n.º 4.661/2026

Data: 12 de maio de 2026.

Súmula: Autoriza o chefe do Poder Executivo do município de Bandeirantes a firmar Termo de Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS com vistas a operacionalização das Aquisições de produtos para a saúde para o Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS, para o repasse de recursos financeiro no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) em 3 (três) parcelas, para operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal